**FORMULÁRIO**

**PEDIDO PARA CONCESSÃO DAS ISENÇÕES A QUE SE REFERE O ARTIGO 2.º DO REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2017/2177** **DA COMISSÃO, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017, SOBRE O ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DE SERVIÇO E AOS SERVIÇOS DO SETOR FERROVIÁRIO**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**I – Dados da entidade requerente**

|  |
| --- |
| Nome da Empresa |
| Endereço (sede social) |
| Objeto social  | CAE |
| Estatuto jurídico  | NIPC  |
| Dados de contacto da pessoa responsável pela prestação de esclarecimentos (nome, endereço eletrónico e número de telefone) |

**II – Caraterização do pedido de isenção**

Indicação da categoria de isenção a que alude o n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento n.º 1097/2020, de 21 de dezembro, da AMT e respetiva fundamentação

|  |  |
| --- | --- |
|  🞎 | Instalações de serviços ou serviços que não tenham importância estratégica para o funcionamento do mercado dos serviços de transporte ferroviário, em especial no que se refere ao nível de uso da instalação, o tipo e volume de tráfego potencialmente afetado e o tipo de serviços oferecidos na instalação (Categoria I) |
| 🞎 | Instalações de serviços ou serviços que são efetuados ou prestados num ambiente de mercado concorrencial, com uma série de concorrentes que fornecem serviços comparáveis (Categoria II) |
| 🞎 | Outras instalações de serviços ou serviços, sempre que a aplicação do Regulamento de Execução (UE) 2017/2177 puder afetar negativamente o funcionamento do mercado dessas instalações de serviços ou serviços (Categoria III)  |

**III – Caraterização sumária da(s) instalação(ões) de serviço e dos serviços nelas prestados**

1. Definição do tipo de instalação de acordo com o Anexo II do Decreto-Lei n.º 217/2015, de 7 de outubro, como se segue:

|  |  |
| --- | --- |
|  🞎 | Estações de passageiros, seus edifícios e outras instalações, incluindo a visualização de informações de viagem e local adequado para serviços de bilhética |
| 🞎 | Terminais de mercadorias |
| 🞎 | Estações de triagem e instalações de formação das composições, incluindo instalações de manobra |
| 🞎 | Feixes de resguardo |
| 🞎 | Instalações de manutenção, com exceção de instalações de manutenção destinadas a comboios de alta velocidade ou a outros tipos de material circulante que requeira instalações específicas |
| 🞎 | Outras instalações técnicas, incluindo instalações de limpeza e de lavagem |
| 🞎 | Instalações portuárias marítimas e fluviais ligadas a atividades ferroviárias |
| 🞎 | Meios de socorro |
| 🞎 | Instalações de reabastecimento de combustíveis e aprovisionamento de combustível nessas instalações |

1. Localização e a descrição das principais características técnicas da instalação de serviço

*(A preencher de acordo com a Categoria de isenção requerida)*

|  |
| --- |
| ***Categoria I: Instalações de serviços ou serviços que não tenham importância estratégica para o funcionamento do mercado dos serviços de transporte ferroviário, em especial no que se refere ao nível de uso da instalação, o tipo e volume de tráfego potencialmente afetado e o tipo de serviços oferecidos na instalação.*** |
| * Localização geográfica (morada/distrito/concelho/coordenadas), incluindo designadamente as suas plantas de localização e implantação
 |
| * Conexão com instalações portuárias marítimas e fluviais ligadas a atividades ferroviárias (em caso afirmativo, identificar quais)
 |
| * Caraterísticas técnicas (ex: n.º e extensão das linhas, área de armazenamento, catenária, tipo de material circulante admitido, etc.)
 |
| * Serviços oferecidos
 |
| * Capacidade instalada (ex: n.º comboios/dia; toneladas/dia; TEU/dia, etc.)
 |
| * Volume de atividade nos últimos 3 anos (ex: n.º de comboios, toneladas, TEU, etc.)
 |
| ***Categoria II: Instalações de serviços ou serviços que são efetuados ou prestados num ambiente de mercado concorrencial, com uma série de concorrentes que fornecem serviços comparáveis***  |
| * Localização geográfica (morada/distrito/concelho/coordenadas), incluindo designadamente as suas plantas de localização e implantação
 |
| * Conexão com instalações portuárias marítimas e fluviais ligadas a atividades ferroviárias (em caso afirmativo, identificar quais)
 |
| * Caraterísticas técnicas (ex: n.º e extensão das linhas, área de armazenamento, catenária, tipo de material circulante admitido, etc.)
 |
| * Serviços oferecidos
 |
| * Capacidade instalada (ex: n.º comboios/dia; toneladas/dia; TEU/dia, etc.)
 |
| * Volume de atividade nos últimos 3 anos
 |
| * Quota de mercado nos últimos 3 anos (volume de atividade ou receita) no mercado relevante a que se refere a instalação de serviço
 |
| * Principais concorrentes no mercado de instalações de serviços a que se refere o pedido de isenção
 |
| * Desenvolvimento de outras atividades de serviços de transporte ferroviário e respetivas quotas de mercado
 |
| * Principais concorrentes nas atividades principais/acessórias desenvolvidas pela entidade requerente
 |
| * Identificação de serviços comparáveis que possam constituir alternativas viáveis e respetiva distância (km)
 |
| ***Categoria III: Outras instalações de serviços ou serviços, sempre que a aplicação do Regulamento (UE) 2017/2177 puder afetar negativamente o funcionamento do mercado dessas instalações de serviços ou serviços*** |
| * Localização geográfica (morada/distrito/concelho/coordenadas), incluindo designadamente as suas plantas de localização e implantação
 |
| * Conexão com instalações portuárias marítimas e fluviais ligadas a atividades ferroviárias (em caso afirmativo, identificar quais)
 |
| * Caraterísticas técnicas (ex: n.º e extensão das linhas, área de armazenamento, catenária, tipo de material circulante admitido, etc.)
 |
| * Serviços oferecidos
 |
| * Capacidade instalada (ex: n.º comboios/dia; toneladas/dia; TEU/dia, etc.)
 |
| * Volume de atividade nos últimos 3 anos
 |
| * Quota de mercado nos últimos 3 anos (volume de atividade ou receita) no mercado relevante a que se refere a instalação de serviço
 |
| * Principais concorrentes no mercado de instalações de serviços a que se refere o pedido de isenção
 |
| * Desenvolvimento de outras atividades de serviços de transporte ferroviário e respetivas quotas de mercado
 |
| * Principais concorrentes nas atividades principais/acessórias desenvolvidas pela entidade requerente
 |
| * Fundamentação do impacto negativo decorrente da aplicação do Regulamento de Execução (UE) 2017/2177
 |

1. A descrição de todos os serviços associados ao transporte ferroviário que são fornecidos na instalação e respetiva classificação quanto ao seu tipo: básicos, ou, serviços adicionais ou auxiliares, tal como enumerados no Anexo II, pontos 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 217/2015, de 7 de outubro.